



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 8.424/2018

Fica instituído o "Dia Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais" no Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Divinópolis, o Dia Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, a ser realizado, anualmente, no dia 04 de Outubro.

Parágrafo único. Por proteção aos animais entende-se o conjunto de ações destinadas a promover e estimular a adoção, o respeito à vida, à integridade física e psíquica dos animais, visando o seu bem-estar.

Art. 2º A semana que incluir o dia 04 de outubro, constituirá período de celebração em comemoração à data em todo Município de Divinópolis, sob a denominação de Semana da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais.

Parágrafo único. Na Semana da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, descrita no caput deste artigo, as escolas da rede pública municipal poderão promover eventos relacionados ao tema, como palestras, exibição de material audiovisual e atividades artísticas e lúdicas, visando despertar a conscientização dos alunos para a necessidade de adoção, proteção e bem estar dos animais.

Art. 3º O Poder Público poderá apoiar os organizadores do evento através de divulgação, estrutura e atividades culturais nos dias de sua realização.

Art. 4º As empresas privadas poderão promover eventos, palestras, feiras e demais atividades para conscientização sobre a importância de adoção, proteção e bem estar dos animais, em local público, após as devidas liberações de alvará no setor competente da prefeitura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de abril de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município